



**LEI Nº 588/2010
(Gabinete do Prefeito)**

Dispõe sobre a autorização do Município de Tio Hugo para integrar e participar do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Jacuí – COMAJA, e dá outras providências.

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários à participação do Município de Tio Hugo, no Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Jacuí - COMAJA, nos termos de sua constituição estatutária.

Art. 2º. O Município deverá contribuir com o COMAJA através da participação financeira mensal, correspondente a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. O poder executivo fica autorizado a contribuir mensalmente para o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Jacuí – COMAJA, conforme deliberação em Assembléia Geral, observando o limite estabelecido no artigo anterior, visando a cobertura das despesas de manutenção e pessoal, bem como os demais encargos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento foi afixado em local
visível ao público pelo período de
03/02/10 a 18/02/10.



Art. 4º. A participação financeira mensal do Município será efetivada através de desconto na conta corrente quando do ingresso da cota retorno do ICMS.

Art. 5º - Os valores descritos no Art. 2º, poderão sofrer reajuste anual, tendo por base o IGP-M da FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, prevalecendo o que for definido nas Assembléias Gerais das entidades.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2010.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON ROGÉRIO DAPPER

**Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.**

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento está afixado em local
visível ao público pelo período de
03/02/10 a 18/02/10